



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2º TERMO DE ADITAMENTO BILATERAL AO CONTRATO PARA COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GENTE SEGURADORA S/A., FIRMADO EM 02/06/17.

CONTRATADA : GENTE SEGURADORA S/A
PREGÃO PRESENCIAL: 030/17
DATA : 28/05/2018
ADITAMENTO : 270/17-2

Por este termo de aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Administração **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, RG Nº 7.514.269-7 e CPF nº 016.572.068-90, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Município Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Cep 90020-060, Fone (51) 3023-8888, Email marcelo.wais@genteseguradora.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo **MARCELO WAIS**, brasileiro, Diretor, portador do RG nº 700.903616-6 e do CPF nº 632.005.380-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o aditamento ao contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos oficiais da Municipalidade firmado em 02/06/17 e aditado em 05/02/18, como se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, isto é, de 02/06/18 a 01/09/18.

1.2. O valor total estimado do aditamento é de R\$ 63.033,82 (Sessenta e três mil trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente aditamento tem fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21-06-93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato que não foram alteradas expressamente por este termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 28 de maio de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração


MARCELO WAIS
p/ empresa

Gestor:


Rubens Delfino da Silva

Jlx.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATO : Nº 270/17-2
PREGÃO PRES. : Nº 30/17
OBJETO : Aditamento presente contrato tem como objeto a contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos oficiais da Municipalidade, onde prorroga a vigência.
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA : GENTE SEGURADORA S/A
ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 28 de Maio de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração


MARCELO WAIS
p/ empresa